



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para assegurar assistência técnica e financeira a municípios que comprovem não possuir os meios necessários para desenvolver e manter atualizados seus planos diretores e para condicionar o repasse de recursos federais para desenvolvimento urbano à elaboração ou revisão do plano diretor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 3º e 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**.....

.....

VI – prestar, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, assistência técnica e financeira a municípios que comprovem, conforme regulamento, não possuir os meios necessários para elaborar e manter atualizados seus planos diretores na forma estabelecida por esta Lei.”
(NR)

“**Art. 41.**

.....

§ 4º Para as cidades de que tratam os incisos I e II do *caput*, a alocação de recursos orçamentários da União ou de recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados ao desenvolvimento urbano, dependerá da existência de plano diretor atualizado nos termos do § 3º do art. 40 e do art. 50 desta Lei, exceto quando se tratar de recursos destinados à sua elaboração ou revisão.” (NR)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecemos que o Plano Diretor desempenha um papel fundamental como a legislação municipal que direciona o crescimento e desenvolvimento das cidades. Sua importância foi destacada pela Constituição Federal, tornando-se obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes, e pelo Estatuto da Cidade, estabelecendo diretrizes e regras fundamentais para sua formulação, incluindo a recomendação de revisão a cada 10 anos.

No entanto, decorridos 35 anos desde a promulgação da Constituição e 22 anos do Estatuto, é preocupante constatar que várias cidades ainda não possuem um Plano Diretor, e outras apresentam atrasos em sua revisão. De acordo com dados de 2021 da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), elaborada pelo IBGE, 10% dos municípios com mais de 20 mil habitantes ainda não instituíram o plano, e entre aqueles que o possuem, apenas 40% estão atualizados.

Diante da imperativa necessidade de construir um futuro sustentável para as cidades brasileiras, capaz de resistir aos impactos dos eventos extremos causados pelas mudanças climáticas, é crucial adotar medidas que incentivem a revisão dos planos diretores.

Uma proposta que apresentamos para tal é a implementação de sanções econômicas, especificamente a retenção dos recursos federais destinados ao desenvolvimento urbano até que a situação seja regularizada. Almejamos, com isso, incentivar os gestores municipais a tomarem medidas e evitar a destinação de recursos sem um planejamento adequado que garanta o atendimento das necessidades dos cidadãos.

Além disso, nosso projeto visa garantir assistência técnica e financeira da União aos municípios que comprovarem não possuir os meios



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

necessários para elaborar e manter atualizados seus planos diretores. Isso decorre da compreensão de que a aplicação de sanções, sem assegurar as condições para o cumprimento das obrigações legais, pode, paradoxalmente, prejudicar a população.

Finalmente, ressalto que esta iniciativa surgiu de uma proposta elaborada por estudantes e professores no programa Muda Sergipe, refletindo o engajamento cívico, a solidariedade e a legítima demanda de nossos representados por maior igualdade de oportunidades. É com grande orgulho e esperança que colocamos nosso mandato a serviço da cidadania.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA